

Nome do Documento

**Gestão de Incidentes de Segurança da Informação**Versão  
2<sup>a</sup>Código de Acesso  
**NC-008**

## 1. Propósito

Determinar as práticas referentes a identificação, comunicação e tratamento de incidentes de segurança ocorridos na ALCE.

## 2. Escopo

Esta norma deve ser aplicada a todo e qualquer incidente de segurança que possa afetar recursos de tecnologia, infraestrutura física ou informações confidenciais da ALCE ou que estejam sob sua responsabilidade.

## 3. Política

### 3.1. Identificação e Comunicação de Incidentes

Todo incidente de segurança, quando de seu conhecimento, deve ser imediatamente comunicado à área responsável, sendo de responsabilidade de cada colaborador reportar eventos suspeitos ou incidentes ocorridos.

Incidentes de segurança devem ser reportados através do e-mail [atendimentoinformatica@al.ce.gov.br](mailto:atendimentoinformatica@al.ce.gov.br). Bem como controle do incidente pelo software de controle de chamados da Tecnologia da Informação.

### 3.2. Responsabilidade

É de responsabilidade do Comitê de Segurança o devido tratamento dos incidentes de segurança ocorridos e adoção de medidas necessárias a sua contenção e correção.

- O Comitê de Segurança deverá manter registro de todos os incidentes ocorridos, investigações realizadas e ações adotadas.

### 3.3. Evidências

Cabe a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, capacitar, treinar e promover material de perícia forense computacional, sejam eles lógicos ou físicos para que seja feita verificação e tratamento de incidentes de segurança da informação, e que esses materiais, possam “extrair” de forma segura e correta, garantindo assim à preservação dos vestígios coletados em razão do incidente, e que permitam a identificação, comprovação e eventual punição dos infratores que causaram os incidentes.

### 3.4. Monitoramento

A ALCE poderá adotar mecanismos que permitam registrar e acompanhar ações tomadas em seus sistemas e computadores, verificando ações suspeitas e enviando alertas para o grupo de resposta a incidentes para a devida investigação.

## 4. Sanções

Qualquer colaborador que violar esta norma estará sujeito a medidas disciplinares, conforme previsto no NC-013 - Manual de Sanções Administrativas.

Em especial, são consideradas faltas graves e sujeitas a ações disciplinares:

- Não comunicação de incidentes de segurança dos quais os colaboradores tomaram conhecimentos;
- Realização de ações que visam ocultar ações executadas e incidentes ocorridos.

Nome do Documento

**Gestão de Incidentes de Segurança da Informação**

Versão  
2<sup>a</sup>

Código de Acesso  
**NC-008**

### 5. **Aprovação**

Este documento foi aprovado em 16/08/2013 pela Presidência e é válido a partir da data de sua publicação para todos os colaboradores que utilizam recursos computacionais.

### 6. **Definições**

- a) **Incidente de Segurança:** Qualquer ocorrência que possa prejudicar/danificar/impactar ativos e/ou informações de propriedade ou sob custódia da ALCE, bem como qualquer ocorrência que viole algum artigo ou medida prevista nas Diretrizes, Normas e Procedimentos da Política de Segurança da Informação da ALCE.

### 7. **Histórico de Revisão**

01/06/2012 – Criação da Norma